

CONTRATO Nº 005/2023

PROC.ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO FRANCO/MA, E DE OUTRO
LADO, A EMPRESA A. PEREIRA
NASCIMENTO FILHO**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**, sediada na **Praça Demérito Milhomem**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.445.549/0001-90 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **FELIPE MOTA AGUIAR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 014.104.023-80, RG nº 1231634992, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, **A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à RUA SUSSEGO, 152 - QUADRA16 CONJ SORRISO DA MANHA - GUANABARA - Colinas / Maranhão, CNPJ nº 16.793.035/0001-65, neste ato representada pelo Sr.**ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, natural de Presidente Dutra/MA, solteiro, nascido em 25/10/1978, Empresário, portador do CPF: 880.924.703-59 e Cédula de Identidade R.G.57974696-8 SSP/MA, emitida em 15/02/2012, residente e domiciliado na Avenida Paraibano, 72, Guanabara, CEP: 65.690-000, Colinas/MA, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 05/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 05/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência e seus anexos;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023;

c) Proposta de Preços da CONTRATADA, e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

2.2. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2.1. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.2.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO SERVIÇOS

A **CONTRATADA** disponibilizará os veículos mediante requisição da **CONTRATANTE** de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Porto Franco/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao **SERVIÇOS**, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais) para o **SERVIÇOS**, que serão pagos parceladamente, em parcelas mensais, de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do **SERVIÇOS** efetuado pela **CONTRATADA**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO	QTD.
01	CAMINHONETE TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO SCE 1.6L FLEX VVT ASPIRADO TIPO 4 CILINDROS EM LINHA VALVULAS 16 (4 POR CILINDRO) ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO SEQUENCIAL POSIÇÃO TRANSVERSAL/DIANTEIRO COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA POTÊNCIA (CV) 120 (E)/118 (G) CILINDRADAS (CM3)1598 TORQUE (KGF.M)16,2 (E)/16,2 (G) DIREÇÃO ELÉTRICA TRAÇÃO DIANTEIRA TRANSMISSÃO MANUAL DE 5	01

	VELOCIDADES	
02	VEÍCULO PASSEIO MOTORIZAÇÃO 1.6 COMBUSTÍVEL ÁLCOOL GASOLINA POTÊNCIA (CV) 120 118 TORQUE (KGF.M) 16,01 16,01 VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H) 173 172 TEMPO 0-100 (S) 11,4 N/D CONSUMO CIDADE (KM/L) 7,7 11,2 CONSUMO ESTRADA (KM/L) 7,8 11,2 CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS TRAÇÃO DIANTEIRA DIREÇÃO ELÉTRICA SUSPENSÃO DIANTEIRA SUSPENSÃO TIPO MCPHERSON, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL. SUSPENSÃO TRASEIRA SUSPENSÃO TIPO EIXO DE TORÇÃO E TRASEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO SEMI-INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL. FREIOS N/D	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco do Brasil, Agência 1312-9, Conta Corrente:23752-3, até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida na proporção do **SERVIÇOS** efetuado, constando preço unitário e total.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor dos serviços propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

01.01 - CAMARA MUNICIPAL

01.01.031.0001.2.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.33.00.00 - LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE - 170.000,00
CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O não SERVIÇOS conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, modelo, motorização, características essenciais, e demais informações pertinentes*;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, assim que possível, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao SERVIÇOS do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) A qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) Poderá ser rescindo com base no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, onde a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- c) Nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- d) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- e) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do

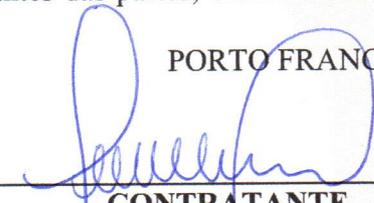
Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PORTO FRANCO/MA, 28 de fevereiro de 2023.



CONTRATANTE
FELIPE MOTA AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal
Porto Franco/MA

ANTONIO PEREIRA
NASCIMENTO
FILHO:88092470359

Assinado de forma digital por
ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO
FILHO:88092470359
Dados: 2023.02.28 14:30:51 -03'00'

CONTRATADA
ANTÔNIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO
CPF: 880.924.703-59
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA 1:

NOME: Jonathan ...
CPF: 058.372.683-67

TESTEMUNHA 2:

NOME: Sâmilla Santos Diniz
CPF: 108.589.553-16



RESENHA DE CONTRATO Nº 05/2023

RESENHA DE CONTRATO Nº 05/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO E **A. PEREIRA NASCIMENTO
FILHO**, CNPJ nº 16.793.035/0001-65. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
FRANCO/MA. DATA DA ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2023. BASE LEGAL: LEI
FEDERAL Nº. 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 147.600,00 (CENTO E
QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS). ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE:
FELIPE MOTA AGUIAR – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO.
P/ CONTRATADA: **ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO**; REPRESENTANTE
LEGAL – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA. 28 DE FEVEREIRO DE 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

RESENHA DE CONTRATO Nº 004/2023-CMGEB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-CMGEB

RESENHA DE CONTRATO Nº 004/2023-CMGEB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-CMGEB

PARTES: Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros/MA e a pessoa jurídica **REALIZA SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA - ME**, CNPJ: 19.244.858/0001-20, sediada na Rua Aristeu Nogueira, 29, A, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. **OBJETO:** **Contratação de empresa para consultoria em Controle Interno para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal.** **VIGÊNCIA:** 01 (um) anos a partir do dia 10 de fevereiro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0002.2.002 - Manut. Das Ativ. De Apoio a Câmara Municipal. 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. **VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anuais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 002/2023-CMGEB, Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **Isac de Araújo Sousa** Presidente da Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, 08 de março de 2023.

Publicado por: ISAC DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: ac0dcd0ab432d2ff0e234fea941fbdde

RESENHA DE CONTRATO Nº 005/2023-CMGEB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023-CMGEB

RESENHA DE CONTRATO Nº 005/2023-CMGEB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023-CMGEB

PARTES: Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros/MA e a pessoa jurídica **F. DOUGLAS R. FEITOSA - DMIX**, CNPJ: 37.566.847/0001-48, sediada na LT Colinas Park 02, 11, DQ 19, Colinas Park 02, Presidente Dutra - MA. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE MÍDIA, RELACIONAMENTO DIGITAL E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO COM AS ESPECIFICIDADES PARA USO DAS REDES SOCIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.** **VIGÊNCIA:** 01 (um) anos a partir do dia 10 de fevereiro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0002.2.002 - Manut. Das Ativ. De Apoio a Câmara Municipal. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. **VALOR:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) anuais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 003/2023-CMGEB, Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **Isac de Araújo Sousa** Presidente da Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, 08 de março de 2023.

Publicado por: ISAC DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 27d5f6f20750c8367f718e6a6a6988b5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

RESENHA DE CONTRATO Nº 04/2023

RESENHA DE CONTRATO Nº 04/2023

RESENHA DE CONTRATO Nº 04/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO E POSTO VITÓRIA, CNPJ sob o nº: 06.986.548/0001-39. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA. DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 179.846,25 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS). ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: FELIPE MOTA AGUIAR - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO. P/ CONTRATADA: REGINALVA P DAS NEVES LTDA, REPRESENTANTE LEGAL - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA. 08 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por: JONANTHAN PEREIRA REGO
Código identificador: 5bfd0f08e58309553fa5d380c3cb460

RESENHA DE CONTRATO Nº 05/2023

RESENHA DE CONTRATO Nº 05/2023

RESENHA DE CONTRATO Nº 05/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO E **A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO**, CNPJ nº 16.793.035/0001-65. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA. DATA DA ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2023. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 147.600,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS). ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: FELIPE MOTA AGUIAR - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO. P/ CONTRATADA: **ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO**; REPRESENTANTE LEGAL - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA. 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por: JONANTHAN PEREIRA REGO
Código identificador: b7b08b3911e3c0fe1673e638b4e6d0d3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023. Inexigibilidade 001/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, CNPJ nº 01.651.476/0001-55. CONTRATADA: **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, CNPJ nº 17.327.207/0001-78 OBJETO: prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, decorrente da Inexigibilidade Nº. 001/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes. VALOR: R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2-001 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL. Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/03/2023 até 02/03/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023. SIGNATÁRIOS: FLAVIO CIRQUEIRA DO VALE - Presidente da Câmara, CPF nº 034.303.023-31 e JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO, CPF nº 749.341.473-49; Representante Legal da empresa **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, São Pedro dos Crentes, 02 de março de 2023.

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: 865114d2dea5125a8b50d70941cc894f

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade nº: 001/2023 CMSPC

